



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 3.791-A, DE 2025**

**(Do Sr. Felipe Carreras)**

Inscribe o nome de José Correia Picanço no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:  
- Parecer da relatora  
- Parecer da Comissão

**PROJETO DE LEI N° \_\_, DE 2025**

Inscribe o nome de José Correia Picanço no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, o nome de **José Correia Picanço**, médico, cientista e fundador do ensino superior no Brasil.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa inscrever o nome de José Correia Picanço, o Barão de Goiana, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, nos termos da Lei nº 11.597, de 12 de novembro de 2007, por sua contribuição decisiva à construção do Brasil como nação soberana, por meio da institucionalização da ciência, da educação superior e da saúde pública no país.

Nascido em Goiana (PE), em 1745, Picanço se notabilizou como Cirurgião-Mor do Reino, professor da Universidade de Coimbra, membro da Academia Real das Ciências de Lisboa, e protagonista na estruturação do sistema sanitário e educacional do Brasil. Sua mais notável realização foi a criação da Escola de Cirurgia da Bahia, instituída por Decisão Régia de 18 de fevereiro de 1808, a primeira instituição de ensino superior em território brasileiro, ato que rompeu com três séculos de proibição colonial à formação intelectual local.

Ainda em 1808, fundou a Escola Anatômica, Cirúrgica e Médica do Rio de Janeiro, origem da atual Faculdade de Medicina da UFRJ. Ambas foram os marcos fundadores do ensino médico nacional e da formação científica autônoma no Brasil. Essas ações não foram meros atos administrativos, mas uma estratégia consciente de



emancipação intelectual, consolidada a partir de sua influência direta junto ao Príncipe Regente Dom João.

José Correia Picanço introduziu no Brasil o ensino da anatomia em cadáveres, impulsionou reformas sanitárias, escreveu obras de referência como o Ensaio sobre o perigo das sepulturas nas cidades (1812), e foi precursor das ideias de higiene pública e urbanismo sanitário, sintonizado com o iluminismo médico europeu. Realizou também a primeira cesariana bem-sucedida do país, salvando mãe e filho, ambos escravizados, o que revela não apenas sua habilidade, mas sua sensibilidade humanitária em um Brasil escravocrata.

Foi agraciado com títulos e honrarias pela Coroa e pelo Império: Cavaleiro da Ordem de Cristo, Comendador da Torre e Espada, Fidalgo da Casa Real, Barão de Goiana com honras de grandeza pelo Imperador Dom Pedro I. Tais distinções confirmam o reconhecimento em vida por sua obra em favor da construção nacional.

O impacto de suas ações perdura. As escolas que fundou tornaram-se as mais tradicionais faculdades de medicina do país e formaram gerações de médicos, cientistas e intelectuais que projetaram a ciência brasileira. Sua visão estratégica e pioneira foi responsável por lançar os alicerces institucionais da saúde pública, da educação superior e da produção científica no Brasil.

Nos termos da Lei nº 11.597/2007, que destina o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria ao registro "dos brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo", José Correia Picanço se qualifica pela dimensão fundacional de sua obra. Se há heróis que garantiram a independência política ou territorial do país, Picanço foi o artífice da independência científica, educacional e sanitária, pilares igualmente indispensáveis à consolidação de um Estado moderno e soberano.

Assim como José Bonifácio é lembrado como o Patriarca da Independência e Oswaldo Cruz como herói da saúde pública no século XX, José Correia Picanço é o Patriarca da Medicina e da Educação Superior no Brasil, e sua ausência no Panteão da Pátria representa uma lacuna histórica que esta proposição pretende corrigir.



Por essas razões, solicito o apoio dos nobres Parlamentares à aprovação deste projeto de lei, como forma de promover o reconhecimento histórico e institucional de um dos maiores construtores da nação brasileira.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2025

**Deputado FELIPE CARRERAS**

**PSB/PE**



# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 3.791, DE 2025

Inscribe o nome de José Correia Picanço no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**Autor:** Deputado FELIPE CARRERAS

**Relatora:** Deputada LÍDICE DA MATA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.791, de 2025, de autoria do Deputado Felipe Carreras, visa inscrever o nome de José Correia Picanço no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O projeto de lei está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III do RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

### II - VOTO DA RELATORA



O projeto de lei em análise visa inscrever o nome de José Correia Picanço, médico, cientista e professor, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Pernambucano nascido em Goiana, em 1745, José Correia Picanço é considerado o fundador do ensino médico brasileiro.

Aprendeu com o pai, em Recife, o ofício de cirurgião-barbeiro, sendo, aos 21 anos, nomeado cirurgião do Corpo Avulso de Oficiais de Ordenanças nas Estradas e Reformados. Estudou medicina em Portugal e na França, obtendo neste último país, na Universidade de Montpellier, o título de Doutor em Medicina. Atuou como professor na Universidade de Coimbra e foi membro da Academia Real das Ciências de Lisboa, além de ter exercido outros cargos em terras lusitanas, como cirurgião-mor dos Exércitos do Reino e primeiro médico da Casa Real.

Retornou ao Brasil em 1808, com a Família Real portuguesa, na condição de cirurgião-mor do Reino. Aqui, foi o principal responsável pela implantação do ensino médico. Ainda em 1808, ajudou a criar a Escola de Cirurgia da Bahia, que passou a ser chamada Faculdade de Medicina da Bahia, integrando atualmente a Universidade Federal da Bahia (UFBA). No mesmo ano, fundou a Escola de Anatomia, Medicina e Cirurgia no Rio de Janeiro. Assim como ocorrera na Bahia, a escola foi transformada em faculdade de medicina, sendo, portanto, a origem da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Diante disso, reiteramos as palavras do Autor da proposição, Deputado Felipe Carreras, que assim arremata a Justificação da matéria:

*Assim como José Bonifácio é lembrado como o Patriarca da Independência e Oswaldo Cruz como herói da saúde pública no século XX, José Correia Picanço é o Patriarca da Medicina e da Educação Superior no Brasil, e sua ausência no Panteão da Pátria representa uma lacuna histórica que esta proposição pretende corrigir.*

Concordamos que, de fato, é necessário conferir a José Correia Picanço o reconhecimento merecido, inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Afinal, como destaca o art. 1º da Lei



11.597/2007, o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras que ofereceram a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Nesse sentido, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.791, de 2025.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada LÍDICE DA MATA  
Relatora





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 3.791, DE 2025**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.791/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Jandira Feghali, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Alice Portugal, Bia Kicis, Capitão Augusto, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay, Juliana Cardoso, Lídice da Mata e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2026.

Deputada **CAROL DARTORA**  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**